

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

CONDIÇÕES PARTICULARES**DADOS DO(A) SEGURADO(A)**

Nome do(a) Segurado(a) EVA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA		CNPJ/CPF 06.932.604/0001-52	
Atividade da Empresa 41.20-4-Construcao de edificios			
Endereço ATLANTICA, 874			
Bairro BARREIROS		CEP 88117-045	Cidade SAO JOSE
UF SC	Telefone (48) 3348-5898	Fax	E-Mail edmilson@keniasseguros.com.br

DADOS DO CORRETOR

Corretor KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA			CNPJ/CPF 011.943.458/0001-09	
Cód. LS 99023959	Cód. Estabelecimento 0001	Cód. SUSEP 0202049573	Participação (%) 100,00%	Telefone (48) 3622-4742

OBJETO DE SEGURO

Em conformidade com as Condições Gerais e Especiais para Liberty Engenharia Reformas, bem como Condições Particulares, que fazem parte integrante e inseparável da apólice.

MOEDA

Todos os valores deste documento estão expressos em REAL.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE (LMGA)

A soma de todas as indenizações pagas pela presente apólice em todos os sinistros não poderá exceder a soma descrita abaixo, limitados, em todos os casos, ao valor em risco de cada local ou Sublimite identificado.

577.885,24 (Quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido	Adic. Frac.	IOF	Prêmio Total
----------------	-------------	-----	--------------

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

412,50 0,00 30,44 442,94

FORMA DE PAGAMENTO (Parcelas Mensais e Sucessivas)

Tipo de Cobrança A VISTA (FB SEM CREDITO)	Dia Preferencial para Pagamento	Número de Parcelas 1	N° Teleoc 29428030011970879
FICHA COMPENSAÇÃO			

PARCELAMENTO

Parcelas 0001	Banco 1	N° Agência	N° Conta-Corrente	Vencimento 09/01/2024	Valor da Parcela 442,94
-------------------------	-------------------	-------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

CLÁUSULA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na Seguradora:

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará o automático cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos constante das Condições Gerais do seguro.

III - Findo o novo prazo concedido para pagamento, nos termos constante das Condições Gerais do seguro, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito o cancelamento da apólice.

IV - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento de multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado pro-rata temporis, podendo ser cobrado ainda o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de despesas operacionais.

Demais condições de pagamento do prêmio vide as Condições Gerais do seguro.

DADOS GERAIS

Demais Segurados UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - 83.899.526/0001-82

DADOS DO(S) RISCO(S)**ITEM 001**

Endereço RUA ROBERTO SAMPAIO GONZAGA, S/N, 1	Complemento
Bairro TRINDADE	Cidade FLORIANOPOLIS
	UF SC
	CEP 88040-900

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

VALOR(ES) EM RISCO DECLARADO(S)

Danos Materiais	Lucros Cessantes (corresp. ao PI)	Total VR
Valor em risco: 202.885,24	0,00	202.885,24
Total Danos Materiais: 202.885,24		

LIMITE MAXIMO DA APÓLICE

577.885,24 (Quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Objeto Segurado	Reforma não estrutural de Imóvel Comercial
Evolução da obra	0%
Obra tem Reforço Estrutural	Não

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

268/UFSC/2023 - RDC Eletrônico nº 005/2023 - Reforma das Instalações elétricas e pintura do Templo Ecumênico do DCEVEN da SeCArTE, com potência instalada de 25,15 kVA e área de 500,95 m²; e Instalação de bicicletários e troca do portão do Pilotis na edificação Reitoria II, com área de intervenção de 44,35 m² da UFSC da Trindade Fpolis/SC.

COBERTURAS CONTRATADAS / LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)

Coberturas Contratadas	LMI da Cobertura Contratada	Prêmio da Cobertura Contratada	Ramo da Cobertura Contratada
Cobertura Basica - Obras Civis em Construção	202.885,24	299,85	67 - Riscos de Engenharia
Obras Temporarias	100.000,00	0,00	67 - Riscos de Engenharia
Despesas Extraordinarias	50.000,00	0,99	67 - Riscos de Engenharia
Despesas de Desentulho	50.000,00	0,99	67 - Riscos de Engenharia
Tumultos	30.000,00	0,60	67 - Riscos de Engenharia
Equipamentos Moveis e Estacionarios	20.000,00	3,75	67 - Riscos de Engenharia
Equipamentos de Pequeno e Medio	20.000,00	47,50	67 - Riscos de Engenharia

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

Porte			
Equipamentos de Escritório e Equipamentos de Informática	5.000,00	11,88	67 - Riscos de Engenharia
Responsabilidade Civil Geral e Cruzada Riscos de Engenharia	100.000,00	16,59	67 - Riscos de Engenharia
Responsabilidade Civil Geral Por Danos Morais Riscos de Engenharia	50.000,00	2,09	67 - Riscos de Engenharia
Responsabilidade Civil por Danos Morais Empregador	50.000,00	2,76	51 - Responsabilidade Civil Geral
Responsabilidade Civil Do Empregador	100.000,00	4,18	51 - Responsabilidade Civil Geral
Propriedades Circunvizinhas	100.000,00	20,74	67 - Riscos de Engenharia
Despesas de Salvamento e Contencao de Sinistros	30.000,00	0,60	67 - Riscos de Engenharia

FRANQUIAS / POS

Coberturas Contratadas	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado (POS)
Cobertura Basica - Obras Civis em Construcão	10 % dos prejuízos com o mínimo de R\$2.600,00
Obras Temporarias	10 % dos prejuízos com o mínimo de R\$2.000,00

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

Despesas Extraordinarias	Somar as despesas aos prejuizos da Basica para deducão da franquia cabivel
Despesas de Desentulho	Somar as despesas aos prejuizos da cobertura sinistrada para deducão da franquia cabivel.
Tumultos	R\$2.600,00
Equipamentos Moveis e Estacionarios	10% dos prejuizos indenizaveis com minimo de R\$1.000,00 por equipamento atingido
Equipamentos de Pequeno e Medio Porte	10% dos prejuizos indenizaveis com minimo de R\$800,00 por equipamento atingido
Equipamentos de Escritório e Equipamentos de Informática	10% dos prejuizos indenizaveis com minimo de R\$1.000,00 por equipamento atingido
Responsabilidade Civil Geral e Cruzada Riscos de Engenharia	Danos Corporais: Sem participacao obrigatoria do Segurado / Danos Materiais: 10% dos prejuizos c/minimo de R\$3.000,00 por reclamante/evento
Responsabilidade Civil Geral Por Danos Morais Riscos de Engenharia	Nao ha franquia.
Responsabilidade Civil por Danos Morais Empregador	Nao ha franquia.
Responsabilidade Civil Do Empregador	10 % dos prejuizos com o minimo de R\$2.000,00 por reclamante
Propriedades Circunvizinhas	10% dos prejuizos com o minimo de R\$ 3.000,00 sem fundacao
Despesas de Salvamento e Contencao de Sinistros	20% de todas as despesas

Prêmio Líquido do Item: 412,50

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

INFORMAÇÕES DE COSSEGURO

Cosseguradora	CNPJ/CPF	Cód. SUSEP	Participação (%)
INDIANA SEGUROS S.A (5843)	061.100.145/0001-59	584-3	99,98%
LIBERTY SEGUROS S/A	061.550.141/0001-72	518-5	0,02%

DADOS DA FILIAL

Filial Criciúma	CNPJ 061.550.141/0000-00		
Endereço RUA JOINVILLE, 881			
Bairro VL NOVA	Cidade BLUMENAU	UF SC	CEP 89035-200

CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC

Central de Atendimento 4004-5423 CAPITAIS E REG. METROP. 0800-709-5423 DEMAIS REGIÕES	SAC (reclamações e cancelamento) 0800-726-1981 Atendimento a Deficientes Auditivos 0800-721-9104
--	--

ATENDIMENTO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor na SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

CLÁUSULA(S) PARTICULAR(ES)**101. CLÁUSULA PARTICULAR PARA INSTALAÇÕES DE COMBATE AO FOGO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO LOCAL DO RISCO E CANTEIRO DE OBRAS**

- Alojamento: 5% da cobertura Básica, no agregado
- Depósitos: 5% da cobertura Básica (por unidade individual de armazenagem) no agregado

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

102. CLÁUSULA PARTICULAR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA QUANTO A ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES

- Período mínimo de recorrência: 50 anos
- Demanda máxima: 03 dias

103. CLÁUSULA PARTICULAR PARA COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES

- Comprimento máximo de vala : 25 metros

105. CLÁUSULA PARTICULAR PARA EXCLUSÃO DE PEÇAS, PARTES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU PROCESSOS PREEXISTENTES**106. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO****107. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO****108. CLÁUSULA PARTICULAR DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS****109. CLÁUSULA PARTICULAR DE RECONSTRUÇÃO E/OU REINSTALAÇÃO/MONTAGEM EM CASO DE SINISTRO**

- Porcentagem máxima: 110%

110. CLÁUSULA PARTICULAR DE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO VALOR EM RISCO DECLARADO E RATEIO EM VARIAÇÕES INFERIORES AO ÍNDICE ESTIPULADO**111. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DANOS DECORRENTES DE DESVIO DE CRONOGRAMA**

- Desvio do cronograma, número de semanas máximo: 4 semanas (Não aplicável ao período de testes / comissionamento.)

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

112. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ALOJAMENTOS E DEPÓSITOS

- Alojamentos: 5% da cobertura Básica
- Depósitos: 5% da cobertura Básica por unidade de armazenagem

114. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ROUBO/FURTO QUALIFICADO

Condições de proteção

A cobertura para roubo fica sujeita à adoção das seguintes medidas de prevenção nos locais de armazenamento de materiais de construção:

- a) vigilância treinada e equipada, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) instalação de alarme com sensor de presença (infravermelho) com monitoramento externo por empresa de segurança patrimonial especializada no que se refere aos locais de estocagem de equipamentos e cabos.

116. CLÁUSULA DE EXCLUSÃO DE RISCOS DE ENERGIA NUCLEAR**204. CLÁUSULA PARTICULAR PARA OBRAS DE TALUDES TERROSOS, ROCHOSOS E MISTOS (SOLO E ROCHA)**

- Franquias: P.O.S. de 20% dos prejuízos indenizáveis com um valor mínimo de R\$ 50.000,00 por evento.

205. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ESCAVAÇÕES A CÉU ABERTO E ESCAVAÇÕES SUBTERRÂNEAS

- Porcentagem máxima: 100%
- Avanço máximo por escavação e por frente de trabalho: 3 metros

207. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE (OCC)

- 100% do 1º sinistro;
- 80% do 2º sinistro;
- 60% do 3º sinistro;
- demais sinistros não serão indenizados

301. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE PERDAS, DANOS OU RESPONSABILIDADES RESULTANTES

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

DE PERFURAÇÕES HORIZONTAIS DIRECIONAIS

302. CLÁUSULA PARTICULAR PARA DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS USADOS

304. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE

- 100% do 1º sinistro;
- 80% do 2º sinistro;
- 60% do 3º sinistro;
- demais sinistros não serão indenizados

306. CLÁUSULA ESPECÍFICA DE ACESSO DE TERCEIROS AO CANTEIRO DE OBRAS

CLÁUSULA PARTICULAR PARA COBERTURA DE TUMULTOS

Esclarecemos que a cobertura de TUMULTOS ampara tumulto, greve e lockout conforme Condições Gerais do produto de Riscos de Engenharia

I - CONDIÇÕES PARTICULARES

CLÁUSULA DE INFILTRAÇÃO E ALAGAMENTO

Fica estipulado um sublimite igual a R\$ 50.000,00 para danos decorrentes de infiltração, onde quer que tenham se originado, e vazamentos de tubulações de serviços aplicados a sprinklers, rede de água gelada, hidrantes, bem como serviços em ar condicionado ou similares - Franquia POS (Participação Obrigatória do Segurado) de 10% com mínimo de R\$ 5.000,00 por evento / por reclamante.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DO PRODUTO REFORMA

Fica entendido e acordado que os não estão amparados os danos decorrentes de:

- Reforma estrutural ou que realize serviços que alterem a estrutura do edifício;
- Obras civis em construção (construção de edificações e/ou infraestrutura);
- Instalação e montagem (que o valor total destes serviços ultrapasse 25% do valor total da Obra);

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

- Escavações, quaisquer serviços de terraplenagem e /ou movimentação de terra;
- Obras em mais de um local de risco.

CLÁUSULA PARTICULAR DE MUROS DE DIVISA

Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos muros e/ou paredes que fazem divisa com a obra, decorrentes de sondagens de terrenos, rebaixamento de lençol freático, escavações, abertura de valas e galerias, estaqueamento e serviços correlatos (fundações), nas coberturas de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e Propriedades Circunvizinhas.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

CLÁUSULA PARTICULAR DE IMÓVEIS VIZINHOS

Fica entendido e acordado que estão excluídas as reclamações por avarias, perdas e danos causados aos imóveis em estado precário de conservação, bem como as reclamações por danos pré-existentis (trincas, umidade, infiltrações) em imóveis vizinhos à obra objeto segurado.

Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por esta Cláusula Particular.

CLÁUSULA PARTICULAR DE IÇAMENTO

Não estarão amparados pelo seguro, os danos ocasionados ao veículo utilizado para içamento e descida dos bens, materiais e/ou equipamentos objeto deste seguro.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RESTAURO

Fica entendido e acordado que em caso de acidente/sinistro em objetos de arte, somente haverá indenização para restituição e/ou reconstrução de materiais de construção civil tal qual areia, cimento, brita, armação metálica e materiais de acabamento sem valor artístico.

Cláusula de Cosseguro

Este Plano de Seguro comercializado pela Liberty Seguros S.A. e que prevê divisão de riscos na forma de cosseguro, foi emitido com anuência prévia do Estipulante/Segurado e/ou seu Representante Legal, de acordo com o Decreto Lei n° 73, de 21/11/1966 e Resolução CNSP n° 68 de 2001, e por assim estar entendido e acordado entre as partes, dela participam as Cosseguradoras a seguir discriminadas, cada uma das quais assume direta e sem solidariedade a responsabilidade que lhe couber, até a respectiva importância máxima de sua participação mencionada nesta apólice, cujas Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares e/ou Cláusulas e/ou Declarações

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

impressas, ficam valendo para todas as Cosseguradoras.

Distribuição de cosseguro desta apólice:

SEGURADORA	CNPJ/CPF	Cód. SUSEP	Participação (%)
INDIANA SEGUROS S.A (5843)	061.100.145/0001-59	584-3	99,98%
LIBERTY SEGUROS S/A	061.550.141/0001-72	518-5	0,02%

De conformidade com o Decreto-Lei n° 73, de 21/11/1966 e Resolução CNSP n° 68 de 2001, fica designada Líder do presente seguro a Liberty Seguros S.A., a qual tem a seu cargo os serviços de coordenação do seguro em todas as suas fases. O Estipulante/Segurado em virtude desta consignação assume o compromisso de dirigir à Seguradora Líder todas as comunicações a que estiver obrigado por força das Condições Gerais e/ou Condições Especiais e/ou Condições Particulares e/ou Cláusulas e/ou Declarações desta apólice, cabendo a parte contratante a responsabilidade nos termos das referidas condições pelo seu não cumprimento.

INFORMAÇÕES GERAIS

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone de atendimento exclusivo ao consumidor na SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

LEMBRE-SE

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritos nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, inseridas no Manual do Segurado.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações descritas nesta apólice, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): faleconosco@libertyseguros.com.br. Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poderá recorrer a Ouvidoria. A Ouvidoria Liberty Seguros atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.libertyseguros.com.br, onde também é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria.

Além dos canais de Ouvidoria previstos acima, os consumidores poderão registrar eventuais reclamações em www.consumidor.gov.br.

O Grupo Liberty Seguros está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, LEI Nº 13.709 de 14/08/2018, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade do Grupo, disponível no site www.libertyseguros.com.br, por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: dpo@libertyseguros.com.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Essa apólice não será renovada automaticamente.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Este documento faz parte integrante e inseparável da apólice **675820240400951**.

Apólice N° 67-58-2024.0400951	Endosso N° 0	Contrato N° 55777192 / 1	Vigência do Seguro das 24 horas de 02/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Data de Emissão 02/01/2024		Proposta 1053047-1	Prazo da Obra das 24 horas de 03/01/2024 às 24 horas de 03/01/2025
Filial Criciúma			

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 2 de Janeiro de 2024.



Marcos Machini
Vice-Presidente Comercial